



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA Nº 157

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia BR-163 Naviraí/Juti km 28, Juti-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Elias Gomes Diniz**, portador do RG nº 412177 SSP/MS, CPF nº 121.143.908-96, residente e domiciliado na Rua Bernardo Leôncio, 102, Harry Amorim Costa, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 12/2018, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 12/2018, o valor de R\$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.833,25 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), nos meses de maio de 2019 a abril de 2020.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de maio de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ELIAS GOMES DINIZ
Presidente


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Interveniente